



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE FEVEREIRO DE 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO À PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Permutar os lotes 3,4,5,6,7 e 10 da quadra 13 do loteamento denominado "Florestinha do Cabo Frio", 2º Distrito deste Município, com a seguinte caracterização: Lote nº 3: mede 12,00m (doze metros) de frente para a Rua das Primaveras; 30,00m (trinta metros) na lateral direita que faz com o lote nº 2; 30,00m (trinta metros) na lateral esquerda que faz com o lote nº 4; 12,00m (doze metros) de fundos, que faz com lote nº 12, formando uma área de 360,00 M<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados). Lote nº 4: mede 12,00m (doze metros) de frente para a Rua das Primaveras; 12,00m (doze metros) nos fundos para o lote nº 11; 30,00m (trinta metros) na lateral direita que faz com o lote nº 3; e 30,00m (trinta metros) na lateral esquerda que faz com o lote nº 5, formando uma área de 360,00 M<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados). Lote nº 5: mede 12,00m (doze metros) de frente para a Rua das Primaveras; 12,00m (doze metros) nos fundos que faz para o lote nº 10; 30,00m (trinta metros) na lateral direita que faz com o lote nº 4; e 30,00m (trinta metros) na lateral esquerda que faz com o lote nº 6, formando uma área de 360,00 M<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados). Lote nº 6: mede 12,00m (doze metros) de frente para a Rua das Primaveras; 12,00m (doze metros) nos fundos para o lote nº 9; 30,00m (trinta metros) na lateral direita que faz com o lote nº 5; e 30,00m (trinta metros) na lateral esquerda que faz com o lote nº 7, formando uma área de 360,00 M (trezentos e sessenta metros quadrados). Lote nº 7: mede 25,00m (vinte e cinco metros) de fren



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

frente para a Avenida Central; na lateral direita com 7,00m (sete metros) em linha reta que faz para a Rua das Primaveras, mais 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) em curva de concordância com a esquina da Rua Das Primaveras e Av. Central; 12,00m (doze metros) na lateral esquerda que faz com o lote nº 8; e 30,00m (trinta metros) nos fundos, que faz com o lote nº 6, formando uma área de 354,60 M<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados). Lote nº 10: mede 12,00m (doze metros) de frente para a Rua dos Gerânios; 12,00m (doze metros) nos fundos com o lote nº 5; 30,00m (trinta metros) na lateral direita que faz com o lote nº 9; e 30,00m (trinta metros) na lateral esquerda que faz com o lote nº 11, formando uma área de 360,00 M<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados). E mais uma área de frente para as Ruas Fagundes Varela, Manoel José de Carvalho, e Expedicionários da Pátria confrontando ainda com o lote nº 6 e o restante do loteamento Rotler. Essa área tem 694,00 M<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados) com as seguintes dimensões e confrontações: Pela Rua Fagundes Varela tem extensão de 36,84m (trinta e seis metros e oitenta e quatro centímetros), continuando em curva com o arco de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), correspondente a um ângulo de 33°30' (trinta e três graus e trinta minutos); para raio de 23,09m (vinte e três metros e nove centímetros). Daí passa a limitar-se com a Rua Manoel José de Carvalho, numa extensão de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), digo: 10,05m (dez metros e cinco centímetros), local onde encontra o limite de lote nº 6. Então inflete à direita, aproximadamente com 86° (oitenta e seis graus) e extensão de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros). Continuando a limitação com o lote 6, inflete a esquerda, aproximadamente, em 86° (oitenta e seis graus), numa extensão de 27,36m (vinte e sete metros e trinta e seis centímetros) até o limite com a Rua Expedicionários da Pátria. Neste logradouro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

logradouro com ângulo à direita de 90º (noventa graus), tem um segmento de 25,28m (vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros). Neste ponto, retorna o ponto inicial aqui considerado, em uma linha reta, de fundos, a qual confronta em toda a sua extensão, com terrenos do loteamento Rotler, reta essa, cujo comprimento é de 103,255m (cento e três metros e duzentos e cinquenta e cinco centímetros), após deflexão à direita, aproximadamente, de 128º (cento e vinte e oito graus), perfazendo o total de 694,00 M<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados), áreas estas que pertencem ao Patrimônio Municipal a serem permutadas por três áreas de terras localizadas no loteamento Rotler, com a seguinte caracterização: Lote nº 1: se localiza de frente para as Ruas de Servidão e Fagundes Varela, onde está situado o Posto Municipal de Saúde, apresenta uma área total de 561,00 M<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e um metros quadrados) dos quais 2,00 M<sup>2</sup> estão na área remanescente de urbanização. Limita à esquerda com a Rua de Servidão por um segmento reto de 38,97m (trinta e oito metros e noventa e sete centímetros) defletindo à direita em ângulo de 126º40' (cento e vinte e seis graus e quarenta minutos) descrevendo arco de 9,96 m (nove metros e noventa e seis centímetros), até encontrar o alinhamento da Rua Fagundes Varela. Nesta limita-se por reta de 7,39m (sete metros e trinta e nove centímetros) defletindo em seguida, para direita com ângulo de 58º20' (cinquenta e oito graus e vinte minutos), formando um segmento reto em toda a extensão do limite à direita medindo 38,80 m (trinta e oito metros e oitenta centímetros). Aí encontra a linha de fundos, com extensão de 13,40 m (treze metros e quarenta centímetros), reta essa que forma dois ângulos de 90º (noventa graus) com aquelas de limite à direita e à esquerda. Lote nº 13: tem frente para as ruas Governador Valadares e a de Servidão. Na primeira tem um segmento com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

com 20,76m (vinte metros e setenta e seis centímetros). Na confluência das duas Ruas citadas, apresenta dois pequenos segmentos de reta, o primeiro com extensão de 2,77m (dois metros e setenta e sete centímetros) seguido de outro com 3,30m (três metros e trinta centímetros). Pela Rua da Servidão apresenta um segmento de 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros). Inflexão para a esquerda com ângulo da ordem de 56º (cinquenta e seis graus) formando o limite de fundos com extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros). Finalmente, o limite pela direita é um segmento reto de 25,00m (vinte e cinco metros), formando dois ângulos de 90º (noventa graus) com o limite de fundos e com o alinhamento da Rua Governador Valadares apresentando área total de 433,00 M<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e três metros quadrados) e mais uma área caracterizada como Rua de Servidão, localizada no Bairro São Cristóvão, partindo-se da Rua Fagundes Varela a Servidão, ora descrita, apresenta uma abertura com 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) de comprimento, face o arco de curva existente no lote 1, da quadra J, cujo comprimento é igual a 9,96m (nove metros e noventa e seis centímetros). A largura, após o término de tal arco, apresenta-se com 6,00m (seis metros) até a abertura que faz para a Rua Governador Valadares. As laterais compreendem: a) do lado do Posto de Saúde Municipal de São Cristóvão, quatro segmentos retilíneos com respectivamente, 38,97m (trinta e oito metros e noventa e sete centímetros) (toda lateral esquerda do lote 1, 16,40m (dezesseis metros e quarenta centímetros), 0,80m (oitenta centímetros), 32,00m (trinta e dois metros); b) do lado oposto ao descrito, tem-se uma sequência retilínea de 5 (cinco) segmentos com respectivamente, 53,00m (cinquenta e três metros), 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros), 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros), 3,30m (três metros e trinta centímetros) e 2,77m (



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

2,77m (dois metros e setenta e sete centímetros) (os dois últimos compreendendo a esquina existente no lote 13, da quadra J). A abertura, que tal servidão apresenta na Rua Governador Valadares, tem 15,23m (quinze metros e vinte e três centímetros) de extensão. A área compreendida por tal servidão é igual a 627,00 M<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e sete metros quadrados), todos de propriedade da ROTLER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE FEVEREIRO DE 1.981

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
Prefeito Municipal